

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.
2611016506

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3217/2007

Declaração de insolvência — Processo n.º 4662/06.7TBVNG

Requerente — CTG — Sistemas Informáticos, L.^{da}
Insolvente — ABD — Enacer Aquimeur.

No 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, no dia 2 de Março de 2007, pelas 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ABD — Enacer Aquimeur, divorciado, natural de França, nacional de Argélia, com o número de identificação fiscal 206342837, bilhete de identidade n.º 16149979 e endereço na Rua do Campismo, 209, 2.º, apartado 57, Canidelo, 4400-394 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência foi nomeada a Dr.ª Emília Manuela Gomes da Conceição, com endereço na Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sofia Neves Cortez*.
2611016079

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3218/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, por despacho proferido a 6 de Março de 2007, no processo n.º 583/06.1TYVNG, Santos Electrónica, L.^{da}, número de identificação fiscal 501769757, com endereço no Largo de Franca Borges, 84, 4415 Carvalhos, e o administrador da insolvência António Carlos da Silva Santos, com endereço na Rua do Conselheiro Lobato, 259, 2.º, esquerdo, 4705-089 Braga, ficam notificados, como interessados, de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 232.º, n.º 2, do CIRE.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.
2611016040

Anúncio n.º 3219/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 713/06.3TYVNG, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra-identificada pelo devedor Freitas & Borges, L.^{da}, número de identificação fiscal 500121079 e sede na Rua de Jorge Ferreirinha, 1011, Vermoim, 4475-026 Maia.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, Emídio Rodrigues Lima, com domicílio na Rua de Manuel Felisberto M. O. Júnior, 185, 4470-199 Maia.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.
2611016418

Anúncio n.º 3220/2007

Assembleia de credores (aprovação do plano) Processo n.º 553/06.0TYVNG

Insolvente — Tercouro Comércio de Calçado, L.^{da}, número de identificação fiscal 501899596, Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 269, 4102 Porto.

Administrador da insolvência — Armando Rocha Gonçalves, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.
2611015565

Anúncio n.º 3221/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) processo n.º 129/07.4TYVNG

Insolvente — COZIGON — Comércio de Mobiliário de Cozinha, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no processo n.º 129/07.4TYVNG (insolvência de pessoa colectiva apresentação) no dia 7 de Março de 2007, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) COZIGON — Comércio de Mobiliário de Cozinha L.^{da}, número de identificação fiscal 504253620 e com sede na Rua do Dr. Joaquim Manuel de Costa, 946, armazém M, Valbom, Gondomar, 4420-437 Valbom.

São administradores do devedor Alfredo José Correia da Silva, com domicílio na Rua de São Romão, 562-564, 1.º, esquerdo, Maia, 4470-000 Maia, e David da Rocha Ferreira dos Santos, com domicílio na Rua de Novais da Cunha, 1032, 1.º, esquerdo, Gondomar, 4420-000 Gondomar.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência